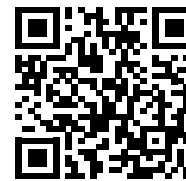




SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS



ANO IV - EDIÇÃO 179 - 24 de Março de 2020

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.xxx, DE xx DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de Praça Pública.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu, **ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A praça pública localizada à rua 4 com a rua Juscelino Kubitschek de Oliveira fica denominada JERÔNIMO RODRIGUES FILHO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, XX DE ABRIL DE 2020.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente**

Autor: Cristiane Regina Paes.

DECRETO Nº 5.404, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 874.555,18 (Oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 4.080 de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 874.555,18 (Oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no Art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente**



Estado de São Paulo
 Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Suplementações e Reduções Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 1

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5404 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 21 Transposição/Remanejamento

		----- Suplementações -----		----- Reduções -----		
		No Período	No Ano	No Período	No Ano	
Orgão.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.01	SECRETARIA ESPECIAL CHEFIA DE GABINETE				
Unidade Executora...:	01.01.01	GABINETE DO PREFEITO				
41	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
	107134	20/02/2020 Credito Suplementar	11.000,00			
51	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
	107129	20/02/2020 Reducao de Credito	11.000,00			
Total Unidade Executora			11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Total Unidade Orcamentaria			11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Orgão.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.02	SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS				
Unidade Executora...:	01.02.01	DEPARTAMENTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS				
125	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	125470	28/02/2020 Credito Suplementar	5.000,00			
146	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	125455	28/02/2020 Reducao de Credito	5.000,00			
Total Unidade Executora			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Unidade Orcamentaria			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Orgão.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
Unidade Executora...:	01.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
190	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	380,00	380,00	180,00	180,00
	87674	10/02/2020 Reducao de Credito	90,00			
	87733	10/02/2020 Reducao de Credito	90,00			

Estado de Sao Paulo
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 2

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5404 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

Orgao.....	Unidade Orcamentaria:	Unidade Executora...	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
01	01.03	01.03.01				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				

115164 26/02/2020 Credito Suplementar	380,00			
211 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	180,00	180,00	0,00	0,00
87679 10/02/2020 Credito Suplementar	90,00			
87738 10/02/2020 Credito Suplementar	90,00			
220 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	380,00	380,00
115159 26/02/2020 Reducao de Credito	380,00			
Total Unidade Executora	560,00	560,00	560,00	560,00
Total Unidade Orcamentaria	560,00	560,00	560,00	560,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.05 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Unidade Executora...: 01.05.01 DEPTO FINANÇAS TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

378 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
123753 28/02/2020 Reducao de Credito	7.500,00			
385 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGA	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
123758 28/02/2020 Credito Suplementar	7.500,00			
Total Unidade Executora	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
Total Unidade Orcamentaria	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.07 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Unidade Executora...: 01.07.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

575 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	210.300,00	210.300,00
87763 10/02/2020 Reducao de Credito	203.000,00			

Estado de Sao Paulo
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 3

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5404 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

Orgao.....	Unidade Orcamentaria:	Unidade Executora...	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
01	01.07	01.07.01				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				

125460 28/02/2020 Reducao de Credito	7.300,00			
585 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	210.300,00	210.300,00	0,00	0,00
82352 10/02/2020 Credito Suplementar	203.000,00			
125475 28/02/2020 Credito Suplementar	7.300,00			
594 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.400,00	20.400,00
90362 12/02/2020 Reducao de Credito	7.000,00			
98990 18/02/2020 Reducao de Credito	13.400,00			
618 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00
90367 12/02/2020 Credito Suplementar	7.000,00			
98995 18/02/2020 Credito Suplementar	13.400,00			
110939 20/02/2020 Credito Suplementar	3.000,00			
112174 20/02/2020 Credito Suplementar	2.000,00			
114046 20/02/2020 Credito Suplementar	3.600,00			
120156 26/02/2020 Credito Suplementar	2.000,00			
636 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00
110934 20/02/2020 Reducao de Credito	3.000,00			
112169 20/02/2020 Reducao de Credito	2.000,00			
114041 20/02/2020 Reducao de Credito	3.600,00			
120151 26/02/2020 Reducao de Credito	2.000,00			
691 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
119598 26/02/2020 Reducao de Credito	98.000,00			
709 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00
119603 26/02/2020 Credito Suplementar	98.000,00			

Estado de Sao Paulo		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 4	
Prefeitura Municipal de Cosmopolis							
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL							
Fund. Legal:	5404	Tipo :	1 - Decreto	Ementa:	21 Transposicao/Remanejamento		
					----- Suplementacoes -----	----- Reducoes -----	
					No Periodo	No Ano	No Ano
Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.07	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
Unidade Executora....	01.07.01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Total Unidade Executora					339.300,00	339.300,00	339.300,00

Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.07	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
Unidade Executora....	01.07.02	DEPTO DE SUPRIM E CONTROLE DO PATRIMONIO					
756 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS						
125465 28/02/2020	Reducao de Credito	0,00	0,00	6.700,00	6.700,00		
766 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00		
125480 28/02/2020	Credito Suplementar	6.700,00					
Total Unidade Executora					6.700,00	6.700,00	6.700,00
Total Unidade Orcamentaria					346.000,00	346.000,00	346.000,00

Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.08	SECRET DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO					
Unidade Executora....	01.08.02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO					
949 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	97.000,00	97.000,00		
94322 14/02/2020	Reducao de Credito	97.000,00					
983 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00		
94327 14/02/2020	Credito Suplementar	97.000,00					
Total Unidade Executora					97.000,00	97.000,00	97.000,00
Total Unidade Orcamentaria					97.000,00	97.000,00	97.000,00

Estado de Sao Paulo		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 5	
Prefeitura Municipal de Cosmopolis							
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL							
Fund. Legal:	5404	Tipo :	1 - Decreto	Ementa:	21 Transposicao/Remanejamento		
					----- Suplementacoes -----	----- Reducoes -----	
					No Periodo	No Ano	No Ano
Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.09	SECRETARIA DA EDUCACAO					
Unidade Executora....	01.09.02	DIVISAO PEDAGOGICA					
1194 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00		
87959 10/02/2020	Credito Suplementar	41.000,00					
1298 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00		
87964 10/02/2020	Reducao de Credito	41.000,00					
1548 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	91.800,00	91.800,00		
88207 10/02/2020	Reducao de Credito	63.000,00					
91978 14/02/2020	Reducao de Credito	28.800,00					
1567 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRI	43.800,00	43.800,00	0,00	0,00		
91988 14/02/2020	Credito Suplementar	43.800,00					
1587 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00		
91983 14/02/2020	Reducao de Credito	15.000,00					
1605 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00		
88212 10/02/2020	Credito Suplementar	63.000,00					
Total Unidade Executora					147.800,00	147.800,00	147.800,00
Total Unidade Orcamentaria					147.800,00	147.800,00	147.800,00

Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.10	SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA					
Unidade Executora....	01.10.01	DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA					
1901 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00		
107557 20/02/2020	Reducao de Credito	2.000,00					
1930 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00		
107562 20/02/2020	Credito Suplementar	2.000,00					
112233 20/02/2020	Credito Suplementar	3.200,00					
1953 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	0,00	6.200,00	6.200,00		
94741 14/02/2020	Reducao de Credito	3.000,00					

Estado de Sao Paulo Prefeitura Municipal de Cosmopolis			Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 6	
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL								
Fund. Legal: 5404			Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento			
					----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
					No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS						
Unidade Orcamentaria:	01.10	SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA						
Unidade Executora...:	01.10.01	DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA						
112228	20/02/2020	Reducao de Credito		3.200,00				
1954	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00		0,00	0,00
	94746	14/02/2020 Credito Suplementar		3.000,00				
2060	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	0,00	3.000,00		3.000,00
	111583	20/02/2020 Reducao de Credito		3.000,00				
2073	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.000,00	3.000,00		0,00	0,00
	111588	20/02/2020 Credito Suplementar		3.000,00				
Total Unidade Executora				11.200,00	11.200,00	11.200,00		11.200,00

Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS						
Unidade Orcamentaria:	01.10	SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA						
Unidade Executora...:	01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
2092	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00	8.000,00		0,00	0,00
	76840	03/02/2020 Credito Suplementar		8.000,00				
2137	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	0,00	8.000,00		8.000,00
	76835	03/02/2020 Reducao de Credito		8.000,00				
4226	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		147.795,18	147.795,18		0,00	0,00
	93029	14/02/2020 Credito Suplementar		147.795,18				
3889	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	147.795,18		147.795,18
	93024	14/02/2020 Reducao de Credito		147.795,18				
Total Unidade Executora				155.795,18	155.795,18	155.795,18		155.795,18
Total Unidade Orcamentaria				166.995,18	166.995,18	166.995,18		166.995,18

Estado de Sao Paulo Prefeitura Municipal de Cosmopolis			Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 7	
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL								
Fund. Legal: 5404			Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento			
					----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
					No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS						
Unidade Orcamentaria:	01.11	SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA						
Unidade Executora...:	01.11.01	DEPTO PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA						
2584	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI		53.800,00	53.800,00		0,00	0,00
	94565	14/02/2020 Credito Suplementar		53.800,00				
2585	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	0,00	7.400,00		7.400,00
	94560	14/02/2020 Reducao de Credito		7.000,00				
	114794	26/02/2020 Reducao de Credito		400,00				
2588	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		400,00	400,00	46.800,00		46.800,00
	94544	14/02/2020 Reducao de Credito		46.800,00				
	114799	26/02/2020 Credito Suplementar		400,00				
Total Unidade Executora				54.200,00	54.200,00	54.200,00		54.200,00

Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS						
Unidade Orcamentaria:	01.11	SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA						
Unidade Executora...:	01.11.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2764	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	6.000,00		6.000,00
	73891	03/02/2020 Reducao de Credito		6.000,00				
2802	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	0,00	5.500,00		5.500,00
	73896	03/02/2020 Reducao de Credito		5.500,00				
2809	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		11.500,00	11.500,00		0,00	0,00
	74051	03/02/2020 Credito Suplementar		11.500,00				
Total Unidade Executora				11.500,00	11.500,00	11.500,00		11.500,00
Total Unidade Orcamentaria				65.700,00	65.700,00	65.700,00		65.700,00

Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS						
Unidade Orcamentaria:	01.12	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Executora...:	01.12.02	DEPARTAMENTO DE OFICINAS E TRANSPORTES						

Estado de Sao Paulo		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Meses 1-12 de 2020		Folha: 8	
Prefeitura Municipal de Cosmopolis						
3028	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	114991	26/02/2020 Reducao de Credito	5.000,00			
3052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	114996	26/02/2020 Credito Suplementar	5.000,00			
Total Unidade Executora			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Unidade Orcamentaria			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS						
Unidade Orcamentaria: 01.13 SECRETARIA DE SANEAMENTO BASICO						
Unidade Executora...: 01.13.01 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO						
3132	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
	83916	10/02/2020 Reducao de Credito	22.000,00			
3147	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
	83921	10/02/2020 Credito Suplementar	22.000,00			
Total Unidade Executora			22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Total Unidade Orcamentaria			22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Total Orgao			874.555,18	874.555,18	874.555,18	874.555,18
Total Geral			874.555,18	874.555,18	874.555,18	874.555,18

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
1 TESOURO	559.460,00	559.460,00	559.460,00	559.460,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
110.0000 GERAL	397.060,00	397.060,00	397.060,00	397.060,00
310.0000 SAUDE-GERAL	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00
400.0001 FMT-FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	97.000,00	97.000,00	97.000,00	97.000,00
510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	54.200,00	54.200,00	54.200,00	54.200,00
2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00
Cod. Aplicacao/Grupo				

Estado de Sao Paulo
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 9

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 5404 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

Fonte de Recursos	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
500.0009 FUMASC - LIBERDADE ASSISTIDA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	295.595,18	295.595,18	295.595,18	295.595,18
Cod. Aplicacao/Grupo				
200.0003 FNDE - SALARIO EDUCACAO	147.800,00	147.800,00	147.800,00	147.800,00
301.0001 EMENDA 360001622692017	147.795,18	147.795,18	147.795,18	147.795,18
Total Geral	874.555,18	874.555,18	874.555,18	874.555,18

DECRETO Nº 5.405, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 586.305,70 (Quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos e cinco reais e setenta centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº. 4.080 de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 586.305,70 (Quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos e cinco reais e setenta centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no Art.1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2019 referente as contas de Emenda Estadual 636/2019, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, convênio Fundocamp, Emenda Federal nº 18692355000118007 e Emenda Federal nº 18692355000119001.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

Estado de São Paulo		Suplementações e Reduções Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 1	
Prefeitura Municipal de Cosmopolis							
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL							
Fund. Legal: 5405		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro			
				----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
				No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....	Unidade Orcamentaria:	Unidade Orcamentaria:	Unidade Orcamentaria:				
01	01.08	01.08.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS SECRET DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA				
4224	3.3.90.39.00.00.00	92923	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 14/02/2020 Credito Suplementar	133.403,72 133.403,72	133.403,72	0,00	0,00
Total Unidade Executora				133.403,72	133.403,72	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria				133.403,72	133.403,72	0,00	0,00
01	01.10	01.10.02	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
4219	3.3.90.30.00.00.00	77273	MATERIAL DE CONSUMO 03/02/2020 Credito Suplementar	250.260,98 250.260,98	250.260,98	0,00	0,00
4231	4.4.90.52.00.00.00	94301	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14/02/2020 Credito Suplementar	119.295,00 119.295,00	119.295,00	0,00	0,00
4235	4.4.90.52.00.00.00	95164	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14/02/2020 Credito Suplementar	65.946,00 65.946,00	65.946,00	0,00	0,00
Total Unidade Executora				435.501,98	435.501,98	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria				435.501,98	435.501,98	0,00	0,00
01	01.11	01.11.04	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE				
2864	3.3.90.39.00.00.00	90771	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 12/02/2020 Credito Suplementar	17.400,00 17.400,00	17.400,00	0,00	0,00

Estado de Sao Paulo		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 2	
Prefeitura Municipal de Cosmopolis							
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL							
Fund. Legal:	5405	Tipo :	1 - Decreto	Ementa:	13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro		
				----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
				No Periodo		No Ano	
				No Periodo		No Ano	
Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.11	SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA					
Unidade Executora...:	01.11.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
Total Unidade Executora				17.400,00	17.400,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria				17.400,00	17.400,00	0,00	0,00
Total Orgao				586.305,70	586.305,70	0,00	0,00
Total Geral				586.305,70	586.305,70	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo		No Ano	
		No Periodo		No Ano	
Fonte de Recursos					
1 TESOIRO		17.400,00	17.400,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo					
500.0002	FMCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENT	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00
2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		383.664,70	383.664,70	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo					
100.0073	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPL	133.403,72	133.403,72	0,00	0,00
300.0076	CUSTEIO CONVENIO 636/2019	250.260,98	250.260,98	0,00	0,00
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		185.241,00	185.241,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo					
301.0004	EMENDA 18692355000118007	119.295,00	119.295,00	0,00	0,00
301.0005	EMENDA 18692355000119001	65.946,00	65.946,00	0,00	0,00
Total Geral		586.305,70	586.305,70	0,00	0,00

DECRETO Nº 5.406, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 788.000,00 (Setecentos e oitenta e oito mil reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº. 4.080 de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 788.000,00 (Setecentos e oitenta e oito mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no Art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

Estado de Sao Paulo Prefeitura Municipal de Cosmopolis			Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 1		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL									
Fund. Legal:	5406	Tipo :	1 - Decreto	Ementa:	16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao				
			----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----				
			No Período	No Ano	No Período	No Ano			
Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS							
Unidade Orcamentaria:	01.03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
Unidade Executora...:	01.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO							
220 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00			
88545 10/02/2020	Credito Suplementar		1.000,00						
226 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00			
88540 10/02/2020	Reducao de Credito		1.000,00						
Total Unidade Executora			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			

Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS							
Unidade Orcamentaria:	01.09	SECRETARIA DA EDUCACAO							
Unidade Executora...:	01.09.02	DIVISAO PEDAGOGICA							
1314 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		0,00	0,00	41.000,00	41.000,00			
80542 03/02/2020	Reducao de Credito		41.000,00						
1339 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.000,00	41.000,00	0,00	0,00			
80547 03/02/2020	Credito Suplementar		41.000,00						
1194 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23.000,00	23.000,00	0,00	0,00			
92335 10/02/2020	Credito Suplementar		23.000,00						
1298 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	0,00	537.000,00	537.000,00			
92330 10/02/2020	Reducao de Credito		23.000,00						
95393 14/02/2020	Reducao de Credito		514.000,00						
1445 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	0,00	2.500,00	2.500,00			
118999 26/02/2020	Reducao de Credito		2.500,00						
1587 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		516.500,00	516.500,00	0,00	0,00			
95386 14/02/2020	Credito Suplementar		514.000,00						
119004 26/02/2020	Credito Suplementar		2.500,00						

Estado de Sao Paulo Prefeitura Municipal de Cosmopolis			Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 2		
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL									
Fund. Legal:	5406	Tipo :	1 - Decreto	Ementa:	16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao				
			----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----				
			No Período	No Ano	No Período	No Ano			
Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS							
Unidade Orcamentaria:	01.09	SECRETARIA DA EDUCACAO							
Unidade Executora...:	01.09.02	DIVISAO PEDAGOGICA							
Total Unidade Executora			580.500,00	580.500,00	580.500,00	580.500,00			
Total Unidade Orcamentaria			580.500,00	580.500,00	580.500,00	580.500,00			
Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS							
Unidade Orcamentaria:	01.10	SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA							
Unidade Executora...:	01.10.01	DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA							
1898 3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00			
111562 20/02/2020	Credito Suplementar		3.000,00						
3852 3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	0,00	25.000,00	25.000,00			
93157 14/02/2020	Reducao de Credito		25.000,00						
1954 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00			
93162 14/02/2020	Credito Suplementar		25.000,00						
1993 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00			
111557 20/02/2020	Reducao de Credito		3.000,00						
2038 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		125.000,00	125.000,00	0,00	0,00			
80157 03/02/2020	Credito Suplementar		125.000,00						
Total Unidade Executora			153.000,00	153.000,00	28.000,00	28.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			153.000,00	153.000,00	28.000,00	28.000,00			
Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS							
Unidade Orcamentaria:	01.12	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS							
Unidade Executora...:	01.12.01	DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO							
2915 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		17.000,00	17.000,00	0,00	0,00			
83044 10/02/2020	Credito Suplementar		17.000,00						

Estado de Sao Paulo Prefeitura Municipal de Cosmopolis		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 3	
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL							
Fund. Legal: 5406	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao					
		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----			
		No Período	No Ano	No Período	No Ano		
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS						
Unidade Orcamentaria: 01.12	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Executora...: 01.12.01	DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO						
Total Unidade Executora		17.000,00	17.000,00	0,00	0,00		

Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS						
Unidade Orcamentaria: 01.12	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Executora...: 01.12.02	DEPARTAMENTO DE OFICINAS E TRANSPORTES						
3028 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00		
101691 18/02/2020	Credito Suplementar	18.000,00					
115068 26/02/2020	Credito Suplementar	10.500,00					
3052 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00		
101698 18/02/2020	Credito Suplementar	8.000,00					
3067 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	178.500,00	178.500,00		
80164 03/02/2020	Reducao de Credito	125.000,00					
83039 10/02/2020	Reducao de Credito	17.000,00					
101686 18/02/2020	Reducao de Credito	26.000,00					
115063 26/02/2020	Reducao de Credito	10.500,00					
Total Unidade Executora		36.500,00	36.500,00	178.500,00	178.500,00		
Total Unidade Orcamentaria		53.500,00	53.500,00	178.500,00	178.500,00		
Total Orgao		788.000,00	788.000,00	788.000,00	788.000,00		
Total Geral		788.000,00	788.000,00	788.000,00	788.000,00		

Estado de Sao Paulo Prefeitura Municipal de Cosmopolis		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 4	
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL							
Resumo Final por Fonte de Recursos							
Fund. Legal: 5406	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao					
		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----			
		No Período	No Ano	No Período	No Ano		
Fonte de Recursos							
1 TESOURO		248.500,00	248.500,00	248.500,00	248.500,00		
Cod. Aplicacao/Grupo							
110.0000	GERAL	54.500,00	54.500,00	179.500,00	179.500,00		
220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00		
310.0000	SAUDE-GERAL	153.000,00	153.000,00	28.000,00	28.000,00		
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		539.500,00	539.500,00	539.500,00	539.500,00		
Cod. Aplicacao/Grupo							
200.0003	FNDE - SALARIO EDUCACAO	539.500,00	539.500,00	539.500,00	539.500,00		
Total Geral		788.000,00	788.000,00	788.000,00	788.000,00		

DECRETO Nº 5.407, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.205,95 (Cinco mil e duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº. 4.080 de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 5.205,95 (Cinco mil e duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no Art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme convênio Fundocamp e recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Cosmopolis		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 1	
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL							
Fund. Legal: 5407		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao			
				----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.08	SECRET DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO					
Unidade Executora....	01.08.01	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA					
4224 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		205,95	205,95	0,00	0,00
	92930 14/02/2020	Credito Suplementar		205,95			
Total Unidade Executora				205,95	205,95	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria				205,95	205,95	0,00	0,00
Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.11	SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA					
Unidade Executora....	01.11.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
2864 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	83100 10/02/2020	Credito Suplementar		5.000,00			
Total Unidade Executora				5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria				5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Orgao				5.205,95	5.205,95	0,00	0,00
Total Geral				5.205,95	5.205,95	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos							
				----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
Fonte de Recursos				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
1 TESOURO				5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo							
500.0002 FMCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENT				5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 2

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 5407 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	205,95	205,95	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
100.0073 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPL	205,95	205,95	0,00	0,00
Total Geral	5.205,95	5.205,95	0,00	0,00

DECRETO Nº 5.415, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 4.080 de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no Art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

Estado de Sao Paulo Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Meses 1-12 de 2020 Folha: 1
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5415 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.01 SECRETARIA ESPECIAL CHEFIA DE GABINETE				
Unidade Executora...	01.01.01 GABINETE DO PREFEITO				
38	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 157886 12/03/2020 Reducao de Credito	0,00 3.100,00	0,00	3.100,00	3.100,00
41	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 157891 12/03/2020 Credito Suplementar	3.100,00 3.100,00	3.100,00	0,00	0,00
Total Unidade Executora		3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00
Total Unidade Orcamentaria		3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.02 SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS
 Unidade Executora...: 01.02.01 DEPARTAMENTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS

107	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 176423 26/03/2020 Reducao de Credito	0,00 9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00
125	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 176415 26/03/2020 Credito Suplementar	10.000,00 10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
140	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 176410 26/03/2020 Reducao de Credito	0,00 1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Unidade Executora		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.05 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Unidade Executora...: 01.05.01 DEPTO FINANÇAS TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

474	9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 174553 26/03/2020 Reducao de Credito	0,00 65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00
-----	--	-------------------	------	-----------	-----------

Estado de Sao Paulo Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Meses 1-12 de 2020 Folha: 2
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5415 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade Executora...	01.05.01 DEPTO FINANÇAS TRIBUTACAO E FISCALIZACAO				
Total Unidade Executora		0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	65.000,00	65.000,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.07 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Unidade Executora...: 01.07.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

573	3.1.90.03.00.00.00 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR 182231 31/03/2020 Reducao de Credito	0,00 7.900,00	0,00	7.900,00	7.900,00
585	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 182236 31/03/2020 Credito Suplementar	7.900,00 7.900,00	7.900,00	0,00	0,00
594	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 157222 12/03/2020 Reducao de Credito 165604 16/03/2020 Credito Suplementar 174575 26/03/2020 Credito Suplementar	33.000,00 9.000,00 20.000,00 13.000,00	33.000,00	9.000,00	9.000,00
614	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 151063 12/03/2020 Reducao de Credito 165599 16/03/2020 Reducao de Credito	0,00 6.000,00 20.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00
618	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 142924 05/03/2020 Credito Suplementar 151068 12/03/2020 Credito Suplementar 157227 12/03/2020 Credito Suplementar	66.000,00 51.000,00 6.000,00 9.000,00	66.000,00	0,00	0,00
636	3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 142919 05/03/2020 Reducao de Credito 174570 26/03/2020 Reducao de Credito	0,00 51.000,00 13.000,00	0,00	64.000,00	64.000,00

Estado de Sao Paulo
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 3

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5415 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria:	01.07	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Unidade Executora....	01.07.01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			

691 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	29.900,00	29.900,00
140406 02/03/2020	Reducao de Credito	5.700,00			
142316 05/03/2020	Reducao de Credito	24.200,00			
709 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
140411 02/03/2020	Credito Suplementar	5.700,00			
142321 05/03/2020	Credito Suplementar	24.200,00			
Total Unidade Executora		136.800,00	136.800,00	136.800,00	136.800,00

Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria:	01.07	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Unidade Executora....	01.07.02	DEPTO DE SUPRIM E CONTROLE DO PATRIMONIO			

756 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
182241 31/03/2020	Reducao de Credito	7.500,00			
766 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
182246 31/03/2020	Credito Suplementar	7.500,00			
Total Unidade Executora		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
Total Unidade Orcamentaria		144.300,00	144.300,00	144.300,00	144.300,00

Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria:	01.08	SECRET DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO			
Unidade Executora....	01.08.01	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA			

861 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.300,00	15.300,00	100,00	100,00
142736 05/03/2020	Credito Suplementar	300,00			
147607 12/03/2020	Credito Suplementar	1.400,00			

Estado de Sao Paulo
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 4

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5415 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria:	01.08	SECRET DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO			
Unidade Executora....	01.08.01	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA			

157702 12/03/2020	Credito Suplementar	2.000,00			
162102 12/03/2020	Credito Suplementar	600,00			
162816 16/03/2020	Credito Suplementar	100,00			
162868 16/03/2020	Credito Suplementar	5.400,00			
170995 16/03/2020	Credito Suplementar	2.000,00			
172918 16/03/2020	Reducao de Credito	100,00			
175482 26/03/2020	Credito Suplementar	1.000,00			
177771 26/03/2020	Credito Suplementar	2.200,00			
177806 26/03/2020	Credito Suplementar	300,00			
882 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	300,00	300,00	12.700,00	12.700,00
142717 05/03/2020	Reducao de Credito	300,00			
147612 12/03/2020	Reducao de Credito	1.400,00			
157697 12/03/2020	Reducao de Credito	2.000,00			
159332 12/03/2020	Reducao de Credito	3.000,00			
162097 12/03/2020	Reducao de Credito	600,00			
162873 16/03/2020	Reducao de Credito	5.400,00			
173284 16/03/2020	Credito Suplementar	300,00			
885 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.900,00	3.900,00	3.300,00	3.300,00
159337 12/03/2020	Credito Suplementar	3.000,00			
162840 16/03/2020	Credito Suplementar	800,00			
170990 16/03/2020	Reducao de Credito	2.000,00			
172923 16/03/2020	Credito Suplementar	100,00			

Estado de Sao Paulo Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Meses 1-12 de 2020 Folha: 5
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5415 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.08 SECRET DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO				
Unidade Executora...:	01.08.01 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA				
173279	16/03/2020 Reducao de Credito	300,00			
175474	26/03/2020 Reducao de Credito	1.000,00			
896 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00
162811	16/03/2020 Reducao de Credito	100,00			
162835	16/03/2020 Reducao de Credito	800,00			
177796	26/03/2020 Reducao de Credito	2.200,00			
177801	26/03/2020 Reducao de Credito	300,00			
Total Unidade Executora		19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00
Total Unidade Orcamentaria		19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00

Orgao.....	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.09 SECRETARIA DA EDUCACAO				
Unidade Executora...:	01.09.02 DIVISAO PEDAGOGICA				
1298 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	43.100,00	43.100,00
151816	12/03/2020 Reducao de Credito	43.100,00			
3665 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	43.100,00	43.100,00	0,00	0,00
151821	12/03/2020 Credito Suplementar	43.100,00			
Total Unidade Executora		43.100,00	43.100,00	43.100,00	43.100,00
Total Unidade Orcamentaria		43.100,00	43.100,00	43.100,00	43.100,00

Estado de Sao Paulo Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Meses 1-12 de 2020 Folha: 6
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5415 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA				
Unidade Executora...:	01.10.01 DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA				
3852 3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
163820	16/03/2020 Reducao de Credito	80.000,00			
177012	26/03/2020 Reducao de Credito	1.000,00			
1901 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	135.300,00	135.300,00	14.600,00	14.600,00
140423	02/03/2020 Reducao de Credito	6.700,00			
149429	12/03/2020 Reducao de Credito	4.200,00			
149786	12/03/2020 Reducao de Credito	3.700,00			
163835	16/03/2020 Credito Suplementar	129.000,00			
176395	26/03/2020 Credito Suplementar	1.300,00			
177017	26/03/2020 Credito Suplementar	1.000,00			
177589	26/03/2020 Credito Suplementar	4.000,00			
1925 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRI	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
163825	16/03/2020 Reducao de Credito	10.000,00			
1926 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.500,00	3.500,00	43.000,00	43.000,00
157384	12/03/2020 Reducao de Credito	4.000,00			
163830	16/03/2020 Reducao de Credito	39.000,00			
176400	26/03/2020 Credito Suplementar	3.500,00			
1930 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00
140428	02/03/2020 Credito Suplementar	6.700,00			
149434	12/03/2020 Credito Suplementar	4.200,00			
149781	12/03/2020 Credito Suplementar	3.700,00			
157396	12/03/2020 Credito Suplementar	4.000,00			
171537	16/03/2020 Credito Suplementar	6.000,00			
178267	26/03/2020 Credito Suplementar	3.600,00			

Estado de Sao Paulo		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 7	
Prefeitura Municipal de Cosmopolis							
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL							
Fund. Legal:	5415	Tipo :	1 - Decreto	Ementa:	21 Transposicao/Remanejamento		
				----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.10	SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA					
Unidade Executora...:	01.10.01	DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA					
1953 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			0,00	0,00	18.400,00	18.400,00
171532 16/03/2020	Reducao de Credito			6.000,00			
176405 26/03/2020	Reducao de Credito			4.800,00			
177584 26/03/2020	Reducao de Credito			4.000,00			
178262 26/03/2020	Reducao de Credito			3.600,00			
Total Unidade Executora				167.000,00	167.000,00	167.000,00	167.000,00

Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.10	SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA					
Unidade Executora...:	01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
2456 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
180860 26/03/2020	Reducao de Credito			10.400,00			
3951 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
180865 26/03/2020	Credito Suplementar			10.400,00			
Total Unidade Executora				10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00
Total Unidade Orcamentaria				177.400,00	177.400,00	177.400,00	177.400,00

Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.11	SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA					
Unidade Executora...:	01.11.01	DEPTO PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA					
2584 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI			65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
174558 26/03/2020	Credito Suplementar			65.000,00			
2585 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	100,00	100,00
198060 31/03/2020	Reducao de Credito			100,00			

Estado de Sao Paulo		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 8	
Prefeitura Municipal de Cosmopolis							
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL							
Fund. Legal:	5415	Tipo :	1 - Decreto	Ementa:	21 Transposicao/Remanejamento		
				----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
				No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.11	SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA					
Unidade Executora...:	01.11.01	DEPTO PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA					
2588 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			100,00	100,00	0,00	0,00
198065 31/03/2020	Credito Suplementar			100,00			
Total Unidade Executora				65.100,00	65.100,00	100,00	100,00

Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.11	SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA					
Unidade Executora...:	01.11.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
2719 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	2.800,00	2.800,00
120643 02/03/2020	Reducao de Credito			2.000,00			
120688 02/03/2020	Reducao de Credito			500,00			
157257 12/03/2020	Reducao de Credito			300,00			
2732 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
120648 02/03/2020	Credito Suplementar			2.000,00			
120693 02/03/2020	Credito Suplementar			500,00			
157262 12/03/2020	Credito Suplementar			300,00			
Total Unidade Executora				2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00

Orgao.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria:	01.11	SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA					
Unidade Executora...:	01.11.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
2864 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
139857 02/03/2020	Credito Suplementar			2.700,00			
2867 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00	0,00	2.700,00	2.700,00
139862 02/03/2020	Reducao de Credito			2.700,00			

Estado de Sao Paulo Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Meses 1-12 de 2020 Folha: 9
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5415 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.11 SECR PROMOCÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				
Unidade Executora...:	01.11.04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Total Unidade Executora		2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00
Total Unidade Orcamentaria		70.600,00	70.600,00	5.600,00	5.600,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS
 Unidade Executora...: 01.12.01 DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO

2875 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
164300	16/03/2020 Reducao de Credito	100.000,00			
2885 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
164305	16/03/2020 Reducao de Credito	100.000,00			
2888 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
164310	16/03/2020 Credito Suplementar	200.000,00			
2892 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
174193	26/03/2020 Credito Suplementar	2.000,00			
174208	26/03/2020 Credito Suplementar	2.000,00			
2992 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
140389	02/03/2020 Reducao de Credito	13.000,00			
3002 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
140394	02/03/2020 Credito Suplementar	13.000,00			
Total Unidade Executora		217.000,00	217.000,00	213.000,00	213.000,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS
 Unidade Executora...: 01.12.02 DEPARTAMENTO DE OFICINAS E TRANSPORTES

3052 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
174198	26/03/2020 Reducao de Credito	2.000,00			

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Suplementações e Reduções Orçamentárias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 10

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5415 Tipo: 1 - Decreto Ementa: 21 Transposição/Remanejamento

	Suplementações		Reduções	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgão.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS		
Unidade Orçamentária:	01.12	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Executora...:	01.12.02	DEPARTAMENTO DE OFICINAS E TRANSPORTES		

174203 26/03/2020 Redução de Crédito 2.000,00

Total Unidade Executora 0,00 0,00 4.000,00 4.000,00

Total Unidade Orçamentária 217.000,00 217.000,00 217.000,00 217.000,00

Orgão.....:

Unidade Orçamentária: 01.16 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

Unidade Executora...: 01.16.01 SECRETARIA DE ESPORTES

3434 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
162638 16/03/2020	Crédito Suplementar	40.000,00			

3456 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
162633 16/03/2020	Redução de Crédito	40.000,00			

Total Unidade Executora 40.000,00 40.000,00 40.000,00 40.000,00

Total Unidade Orçamentária 40.000,00 40.000,00 40.000,00 40.000,00

Total Órgão 725.000,00 725.000,00 725.000,00 725.000,00

Total Geral 725.000,00 725.000,00 725.000,00 725.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementações		Reduções	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
1 TESOURO	668.700,00	668.700,00	668.700,00	668.700,00
Cod. Aplicação/Grupo				

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Suplementações e Reduções Orçamentárias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 11

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 5415 Tipo: 1 - Decreto Ementa: 21 Transposição/Remanejamento

Fonte de Recursos	Suplementações		Reduções	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
310.0000 SAUDE-GERAL	433.900,00	433.900,00	498.900,00	498.900,00
500.0002 FMCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENT	167.000,00	167.000,00	167.000,00	167.000,00
510.0000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	65.100,00	65.100,00	100,00	100,00
56.300,00	56.300,00	56.300,00	56.300,00	56.300,00
Cod. Aplicação/Grupo				
200.0003 FNDE - SALARIO EDUCACAO	43.100,00	43.100,00	43.100,00	43.100,00
303.0000 VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
303.0001 CTA - CENTRO DE TESTAGEM	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
500.0005 FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Total Geral	725.000,00	725.000,00	725.000,00	725.000,00

DECRETO Nº 5.416, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 843.033,30 (Oitocentos e quarenta e três mil e trinta e três reais e trinta centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº. 4.080 de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 843.033,30 (Oitocentos e quarenta e três mil e trinta e três reais e trinta centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no Art. 1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

Estado de Sao Paulo Prefeitura Municipal de Cosmopolis		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Meses 1-12 de 2020		Folha: 1
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL					
Fund. Legal:	5416	Tipo :	1 - Decreto	Ementa:	16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
				----- Suplementacoes -----	----- Reducoes -----
				No Periodo	No Ano
				No Periodo	No Ano
Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria:	01.01	SECRETARIA ESPECIAL CHEFIA DE GABINETE			
Unidade Executora....	01.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
41 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	123.333,30	123.333,30	0,00	0,00
174539 20/03/2020	Credito Suplementar	123.333,30			
Total Unidade Executora		123.333,30	123.333,30	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria		123.333,30	123.333,30	0,00	0,00
Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria:	01.02	SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS			
Unidade Executora....	01.02.01	DEPARTAMENTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS			
128 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	123.333,30	123.333,30
174534 20/03/2020	Reducao de Credito	123.333,30			
Total Unidade Executora		0,00	0,00	123.333,30	123.333,30
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	123.333,30	123.333,30
Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria:	01.05	SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade Executora....	01.05.01	DEPTO FINANÇAS TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
426 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	32.100,00	32.100,00
164360 16/03/2020	Reducao de Credito	12.100,00			
171515 16/03/2020	Reducao de Credito	12.000,00			
171527 16/03/2020	Reducao de Credito	8.000,00			
Total Unidade Executora		0,00	0,00	32.100,00	32.100,00

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5416 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	----- Suplementações -----		----- Reduções -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano

Orgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.05 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Unidade Executora...: 01.05.01 DEPTO FINANÇAS TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Total Unidade Orcamentaria	0,00	0,00	32.100,00	32.100,00
----------------------------	------	------	-----------	-----------

Orgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.07 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Unidade Executora...: 01.07.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

636 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
171167 16/03/2020 Reducao de Credito	14.000,00			
691 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	27.300,00	27.300,00
161410 12/03/2020 Reducao de Credito	27.300,00			
723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	13.600,00	13.600,00
181306 26/03/2020 Reducao de Credito	13.600,00			

Total Unidade Executora	0,00	0,00	54.900,00	54.900,00
-------------------------	------	------	-----------	-----------

Total Unidade Orcamentaria	0,00	0,00	54.900,00	54.900,00
----------------------------	------	------	-----------	-----------

Orgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.08 SECRET DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO
 Unidade Executora...: 01.08.01 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

861 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	46.770,00	46.770,00	0,00	0,00
161415 12/03/2020 Credito Suplementar	27.300,00			
164365 16/03/2020 Credito Suplementar	570,00			
168968 16/03/2020 Credito Suplementar	4.000,00			
171508 16/03/2020 Credito Suplementar	12.000,00			
181292 26/03/2020 Credito Suplementar	1.000,00			
182171 26/03/2020 Credito Suplementar	1.900,00			

885 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	48.030,00	48.030,00	4.000,00	4.000,00
162850 16/03/2020 Credito Suplementar	1.900,00			
164372 16/03/2020 Credito Suplementar	11.530,00			
168963 16/03/2020 Reducao de Credito	4.000,00			
171172 16/03/2020 Credito Suplementar	14.000,00			
171520 16/03/2020 Credito Suplementar	8.000,00			
181285 26/03/2020 Credito Suplementar	12.600,00			
905 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00
162845 16/03/2020 Reducao de Credito	1.900,00			
923 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00
182166 26/03/2020 Reducao de Credito	1.900,00			
Total Unidade Executora	94.800,00	94.800,00	7.800,00	7.800,00
Total Unidade Orcamentaria	94.800,00	94.800,00	7.800,00	7.800,00

Orgão.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
 Unidade Orcamentaria: 01.09 SECRETARIA DA EDUCACAO
 Unidade Executora...: 01.09.02 DIVISAO PEDAGOGICA

1194 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	349.000,00	349.000,00	0,00	0,00
141592 04/03/2020 Credito Suplementar	130.000,00			
171559 16/03/2020 Credito Suplementar	219.000,00			
1275 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
160248 12/03/2020 Reducao de Credito	30.000,00			
1298 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
141587 04/03/2020 Reducao de Credito	130.000,00			
160243 12/03/2020 Reducao de Credito	70.000,00			
1321 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
160264 12/03/2020 Reducao de Credito	38.000,00			
1445 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	119.000,00	119.000,00
171554 16/03/2020 Reducao de Credito	119.000,00			
1528 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
171549 16/03/2020 Reducao de Credito	100.000,00			

Estado de Sao Paulo		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Meses 1-12 de 2020		Folha: 4	
Prefeitura Municipal de Cosmopolis						
1587	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00
	160269	12/03/2020 Credito Suplementar	138.000,00			
Total Unidade Executora			487.000,00	487.000,00	487.000,00	487.000,00
Total Unidade Orcamentaria			487.000,00	487.000,00	487.000,00	487.000,00
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS						
Unidade Orcamentaria: 01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA						
Unidade Executora...: 01.10.01 DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA						
1901	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
	163840	16/03/2020 Credito Suplementar	45.000,00			
1993	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
	163847	16/03/2020 Reducao de Credito	45.000,00			
Total Unidade Executora			45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Total Unidade Orcamentaria			45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS						
Unidade Orcamentaria: 01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Executora...: 01.12.01 DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO						
2885	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
	162614	16/03/2020 Reducao de Credito	46.000,00			
2892	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00
	141363	04/03/2020 Credito Suplementar	3.700,00			
3014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
	162619	16/03/2020 Credito Suplementar	46.000,00			
Total Unidade Executora			49.700,00	49.700,00	46.000,00	46.000,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS						
Unidade Orcamentaria: 01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Executora...: 01.12.02 DEPARTAMENTO DE OFICINAS E TRANSPORTES						
3028	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	172671	16/03/2020 Credito Suplementar	20.000,00			

Estado de Sao Paulo		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Meses 1-12 de 2020		Folha: 5	
Prefeitura Municipal de Cosmopolis						
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL						
Fund. Legal:	5416	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			----- Suplementacoes ----- Reducoes -----			
			No Periodo	No Ano	No Periodo	
			No Ano	No Periodo	No Ano	
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS						
Unidade Orcamentaria: 01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Executora...: 01.12.02 DEPARTAMENTO DE OFICINAS E TRANSPORTES						
	172694	16/03/2020 Reducao de Credito	20.000,00			
3052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00
	172699	16/03/2020 Credito Suplementar	20.000,00			
	178188	26/03/2020 Credito Suplementar	3.200,00			
3067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	26.900,00	26.900,00
	141358	04/03/2020 Reducao de Credito	3.700,00			
	172678	16/03/2020 Reducao de Credito	20.000,00			
	178183	26/03/2020 Reducao de Credito	3.200,00			
Total Unidade Executora			43.200,00	43.200,00	46.900,00	46.900,00
Total Unidade Orcamentaria			92.900,00	92.900,00	92.900,00	92.900,00
Total Orgao			843.033,30	843.033,30	843.033,30	843.033,30
Total Geral			843.033,30	843.033,30	843.033,30	843.033,30

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
1 TESOURO	356.033,30	356.033,30	356.033,30	356.033,30
Cod. Aplicacao/Grupo				
110.0000 GERAL	311.033,30	311.033,30	311.033,30	311.033,30
310.0000 SAUDE-GERAL	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	487.000,00	487.000,00	487.000,00	487.000,00
Cod. Aplicacao/Grupo				

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Suplementações e Reduções Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 6

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 5416	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 16 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
Fonte de Recursos		----- Suplementações -----	----- Reduções -----		
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
		487.000,00	487.000,00	487.000,00	487.000,00
Total Geral		843.033,30	843.033,30	843.033,30	843.033,30

DECRETO Nº 5.417, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº. 4.080 de 28 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme convênio Fundocamp 080/2019 e recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

Estado de Sao Paulo
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 1

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5417 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.08	SECRET DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO			
Unidade Executora...: 01.08.01	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA			
4247 3.3.90.39.00.00.00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
159263 12/03/2020 Credito Suplementar	150.000,00			
Total Unidade Executora	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.11	SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA			
Unidade Executora...: 01.11.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
2864 3.3.90.39.00.00.00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
148178 10/03/2020 Credito Suplementar	5.000,00			
Total Unidade Executora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Total Geral	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
1 TESOURO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
500.0002 FMCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENT	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Estado de Sao Paulo
 Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 2

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 5417 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
100.0105 CONVENIO AGEMCAMP 080/2019	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Geral	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 5.418, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).”**

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº. 4.080 de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no Art.1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2019 referente a Emenda Federal nº 36000262294201900.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

Estado de São Paulo		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 1	
Prefeitura Municipal de Cosmópolis							
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL							
Fund. Legal:	5418	Tipo :	1 - Decreto	Ementa: 13 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro			
				----- Suplementações -----		----- Reduções -----	
				No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgão.....:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS					
Unidade Orçamentaria:	01.10	SECRETARIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA					
Unidade Executora....:	01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4256 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
176292 26/03/2020	Crédito Suplementar			100.000,00			
Total Unidade Executora				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Orçamentária				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Orgão				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Geral				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos							
				----- Suplementações -----		----- Reduções -----	
Fonte de Recursos				No Período	No Ano	No Período	No Ano
5 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Cod. Aplicação/Grupo							
301.0006 EMENDA 36000262294201900				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Geral				100.000,00	100.000,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 5.419, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pela administração pública municipal, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será

observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia

enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, sistema adotado pela administração pública municipal.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os

seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O Licitante deverá providenciar o seu credenciamento junto a plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, para obter acesso ao sistema adotado para posterior participação na licitação.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, com apoio técnico e operacional do responsável pelo fornecimento do sistema de pregão eletrônico.

Autoridade competente

Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado

público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à autoridade máxima da administração municipal, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativa de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementados com base em gestão por competência.

Do pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema de pregão eletrônico utilizando da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento

da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado do sistema adotado pela administração municipal terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do Estado, no portal eletrônico do município e no sítio eletrônico oficial da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 20. O Edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da administração municipal e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui

efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 25. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação desde que sejam cadastrados no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou que tenha o CRC - Certificado de Registro Cadastral, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 37.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 28. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 29. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 30. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 31. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 32. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 30, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 35. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 39. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de qualquer município.

Art. 40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a administração municipal;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 42. A habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br sistema adotado pela administração municipal.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema adotado pela administração serão enviados nos termos do disposto no art. 25.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 3º A verificação pela administração municipal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 43. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 12.

Pregoeiro

Art. 45. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 46. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins

de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 47. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 48. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciado no sistema de pregão eletrônico, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no sistema adotado pela administração municipal e publicados.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 49. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 50. A administração municipal para os casos previstos no § 1º do Art. 1º deste decreto adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos

termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55. A administração municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 56. Este Decreto entra em vigor em 9 de março de 2020.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.770, de 05 de março de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 04 DE MARÇO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.420, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

“Nomeia os membros que atuarão como pregoeiros responsáveis pelos trabalhos do pregão e suas equipes de apoio, no âmbito do Município, na modalidade de Licitação denominada pregão eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e da dispensa eletrônica.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como pregoeiros oficiais, para atuarem nas licitações de pregões, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Cosmópolis, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Municipal nº 5.419 de 02 de março de 2020, os seguintes servidores:

I - Ermelinda Torres Pissolato, Coordenadora, portadora do RG nº 5.296.697-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 016.551.638-09, cargo: Supervisor de Secretaria - Comissionada;

II - Soraia Ignácio, portadora do RG nº 40.362.594-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 332.947.708-39, cargo: Recepcionista - Efetiva;

III - Priscila Cristina Campos Bezerra, portadora do RG nº 41.146.262-3 SSP/SP e CPF/MF nº 339.914.948-41, cargo: Recepcionista - Efetiva;

IV - Marilei Aparecida Lima Marsola, portadora do RG nº 22.323.836-3 SSP/SP e CPF/MF nº 167.501.148-65, cargo: Auxiliar Administrativo III - Efetiva;

Art. 2º Os servidores municipais que atuarão como equipe de apoio aos pregoeiros responsáveis pelos trabalhos do pregão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composta por:

I - Débora Henrique Zorzeto, portadora do RG nº 21.871.126 e do CPF/MF nº 142.569.508-69, cargo: Agente Administrativo III - Efetiva;

II - Monique Elen Sant'Ana, portador do RG nº 33.686.380-9 e do CPF/MF nº 340.955.638-93, cargo: Auxiliar Administrativo I - Efetivo

Art. 3º Os pregoeiros e a equipe de apoio nomeados por este Decreto, para fins de satisfação de suas atribuições, deverão observar, integralmente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.419, de 02 de março de 2020.

Art. 4º Aplicam-se, subsidiariamente, a este Decreto Municipal as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 5.419, de 02 de março de 2020.

Art. 5º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

Secretaria de Finanças



Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção
e Desenvolvimento do Ensino
Janeiro a Março - 2020
Valores Empenhados

	Trimestre (R\$)	Acumulado do Ano (R\$)
1 - Demonstrativo da Receita		
1.1 - Impostos	6.748.245,84	6.748.245,84
1.2 - Transfer.Constitucionais Legais	26.357.206,99	26.357.206,99
1.3 - Transferencias de Capital	0,00	0,00
Total do item 1 (1.1 + 1.2 + 1.3)	33.105.452,83	33.105.452,83
2 - Demonstrativo dos Gastos com Manutencao do Ensino (Despesa Empenhada)		
2.1 - Gastos efetuados com recursos estabelecidos no Art. 8o incisos I e II, Lei 9.424/96	8.067.505,26	8.067.505,26
2.2 - Despesa Fundeb - Profissionais do Magisterio	9.524.340,68	9.524.340,68
2.3 - Despesa Fundeb - Outras Despesas	2.602.120,60	2.602.120,60
2.4 - Perda nas Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00
2.5 - Ganho nas Transferencias do FUNDEB	(7.523.160,00)	(7.523.160,00)
2.6 - Deducoes Consideradas Fins Limite Constitucional	(6.116,12)	(6.116,12)
Total do item 2 (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	12.664.690,42	12.664.690,42
Percentual Aplicado (2:1) x 100	38,26	38,26

Eng.º José Pivatto
 Prefeito Municipal

Patricia Otani Cipollini
 Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
 Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
 Contadora

Secretaria de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis – 1º Termo de Alteração Contratual – **Convênio nº 001/2019**, no valor total de R\$ 300.000,00; ASSINATURA: 15/04/2020; OBJETO: Alteração do Convênio, relativo ao Plano de Trabalho Emergencial com a finalidade de promover a ampliação dos leitos de clínica médica e leitos de UTI pelo prazo de 60 (sessenta) dias, visando o combate ao novo coronavirus (COVID 19).

Eng.º José Pivatto
 Prefeito Municipal

Negócios Jurídicos

EXTRATO DE CONTRATOS

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; LOCADOR: ABC Consultoria Imobiliária Ltda. – Ubiraci Tenório Vieira - **Contrato nº 014/2020**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 20.400,00 – R\$ 1.700,00 (mensal); ASSINATURA: 03/04/2020; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pelo Cartório Eleitoral; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADO: Allan Zukowski Heyer - **Contrato nº 016/2020**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor mensal – R\$ 400,00; ASSINATURA: 06/04/2020; OBJETO: Contratação de Músico como Bolsista II na Banda Municipal (Clarinetista), conforme Lei nº 3.753/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADO: Silas Henrique Cavalcante Sanvido - **Contrato nº 017/2020**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor mensal – R\$ 400,00; ASSINATURA: 06/04/2020; OBJETO: Contratação de Músico como Bolsista II na Banda Municipal (Clarinetista), conforme Lei nº 3.753/2015.

**Cosmópolis, 22 de abril de 2020.
Secretaria de Negócios Jurídicos**

Câmara Municipal

COMUNICADO

Dr. Élcio Amâncio, Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis, comunica aos munícipes cosmopolenses que em conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e artigo 273 do Regimento Interno, encontra-se à disposição na Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº. 46/2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cosmópolis para o exercício de 2021 e dá outras providências”**, de autoria da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE ABRIL DE 2020.

**Dr. Élcio Amâncio
Presidente**

Vamos combater o coronavírus!

Com cada um fazendo sua parte,
colaborando e se organizando!



**PREFEITURA DE
COSMÓPOLIS**